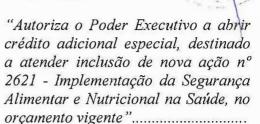
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, consignado nas seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

Art. 2° O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal n° 4.320, de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II, sendo o valor de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) goberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Fundo Nacional de Sande.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020

- ADEMIR ALVES LINDO -Preferto Municipal

jurídico para parecer do advogado, no prazo de	A Comissão de Defesa do Consumidor e do
furidico para pare	Contribuinte, para dar paraser.
as (art. 74, R.I.). assununga, 03 1 02/1 5020	Sala das Sessões, 120 De de 2.020
assununga,	
- Jajan	Presidente
Jeferson Ricartio do Couto	
presidente	
110	A Comissão Permanente de Agricultura, Mejo Ambiente e do
Marita G	Bem Estar Animal, para dar pare per.
Plenario para leitura no expediente e	Sala das Sessões 1 de 2020
Illamonto as Cullissons	
ara narecer, com copia aos vercos	Presidente
rassununga, 13 000	
	A Comissão Permanente de Participação
Jeferson Ricarda do Couto	Legislativa Popularia de Participação
Presidente	
	Sala das Sessões, Mud O2 de 2020.
A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para	
dar marecet	Presidente
Sala das Sosoo de C. M. de 2028 Pirassunus, A. de 2028	
Pirassunurga, A	Aprovada em "discussão.
	Sala das Sessões da C. M. de de 2020
Presidente	Firagranunga, 17 de Off de 2000
A Committee of the Comm	
A Comissão de Finanças, orçamento e Lavoura para das parceer.	Presidente
Caladag Saggil 'a Che	
Pirassumunga, Hde OA de 202	A grovada en 2ª discussão.
	A reducación al.
	1 1 0 3 1 1 0 3 1 1 2
Presidente)	I massumunga, 1 de Da de 2020
A Cobject of Edward Santa Bellin	
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social) para dar parecer. Sala de Sessões, I de Od de 20	
Sala de Sessões, the de 20	Presizente
(Presidente)	
Disalton da Possoa	
A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa	
Humana, para der parecer	· ·
Sala das Social de 2.0	
(ir) (ir)	
A Corrissão de Urbanismo, Obras e Serv Públicos para dar parecer.	1¢06
Suta dos Ressella da C. Ad No.	
Pirassununga, 17 ac 02/ de 20	120
177	
Presidente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

A propositura visa viabilizar o recebimento de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, nos valores de R\$ 13.000,00, R\$ 13.676,00 e R\$ 27.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, os quais têm como objetivo implementação de segurança alimentar e nutricional na saúde. Em se tratando de verbas do bloco Custeio e Investimento, serão utilizadas na aquisição de bens móveis e auxiliares (bolas, pesos, cordas) para o combate à obesidade através de ações de fisioterapia nas unidades, e também na compra de equipamentos de informática com o objetivo de disponibilizar mais ferramentas aos profissionais e com isso, através dos registros e controles, estabelecer o histórico das ações desenvolvidas na área da nutrição, tudo no âmbito do Programa de Saúde da Família.

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, projeto de lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

No ensejo, lembramos que a aprovação deste Projeto de Lei está condicionada à sua apresentação em audiência pública, convocada pelo Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.196, de 2017.

Por todo o exposto, rogamos o beneplácito desse Egrégio degislativo em acolher, analisar e aprovar a presente proposta, requerendo para sua transceção, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 24 de janeiro de 2020.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal Assunto Projetos de Lei para parecer

De Câmara Pirassununga

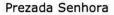
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para Camilaguiguer < camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-02-04 10:58

Prioridade Alta

- PL_012_2020.pdf (~354 KB)
- PL_013_2020.pdf (~367 KB)
- PL_014_2020.pdf (~251 KB)
- PL_015_2020.pdf (~336 KB)
- PL_016_2020.pdf (~350 KB)
- PL_017_2020.pdf (~263 KB)
- PL 018 2020.pdf (~362 KB)
- PL 019 2020.pdf (~363 KB)
- PL 020 2020.pdf (~283 KB)
- PL_021_2020.pdf (~774 KB)
- PL_022_2020.pdf (~764 KB)
- PL_023_2020.pdf (~717 KB)



Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 12/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619-Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 13/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619-Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- Projeto de Lei nº 14/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 45.500,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2619 - Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde;
- Projeto de Lei nº 15/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 16/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620-Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- Projeto de Lei nº 17/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 71.220,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2620 - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal;
- Projeto de Lei nº 18/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 19/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020;
- Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de



nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

- Projeto de Lei nº 21/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021;
- Projeto de Lei nº 22/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020; e
- Projeto de Lei nº 23/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2622-Grupo de Atenção Especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Atenciosamente,

Renata Aparecida Trindade Analista Legislativo - Secretaria Câmara Municipal de Pirassununga



Câmara Municipal de Pirassununga



A Câmara Municipal de Pirassununga, atendendo ao princípio da transparência da gestão fiscal e aos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 5.196, de 20/12/2017, bem como ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, participa e convida os munícipes para a **Audiência Pública** que versará sobre os Projetos de Lei abaixo especificados, a realizar-se **dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14h30,** no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro.

- Projeto de Lei nº 12/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2619 Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 13/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2619 Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- Projeto de Lei nº 14/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2619 Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde.
- Projeto de Lei nº 15/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2620 Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 16/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2620 Estruturação da Atenção à Saúde Bucal, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- Projeto de Lei nº 17/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 71.220,00 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2620 Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.
- Projeto de Lei nº 18/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2621 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 19/2020. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2621 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- Projeto de Lei nº 20/2020. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2621 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.
- Projeto de Lei nº 21/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2622 Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 22/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2622 Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- Projeto de Lei nº 23/2020. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2622 Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.
- Projeto de Lei nº 24/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar inclusão de nova ação nº 2623 Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, na Lei nº 5.196, de 20/12/2017 Plano Plurianual para o período 2018 a 2021.
- Projeto de Lei nº 25/2020. Autoria: Prefeito Municipal. Visa autorizar a inclusão de nova ação nº 2623 Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, na Lei nº 5.455, de 26/06/2019 Diretrizes Orçamentárias de 2020.
- Projeto de Lei nº 26/2020. Visa autorizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender despesas com a inclusão de nova ação nº 2623 Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro/ Fone: (19) 3561-2811/ Caixa Postal: 89 E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br / Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



06

Pesquise sobre o que você precisa no site

Manu Principal



Vitor cobra do Executivo reforma de praça da Zona Norte. De acordo com vereador, local está abandonado e necessita de melhorias.

Comunicados



Projeto de Lei Complementar nº 13/2019 | Alteração da estrutura administrativa do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP

Projeto de Lei Complementar nº 12/2019 | Regularização de estacionamento na Área Azul no Município de Pirassununga

Projeto de Lei Complementar nº 08/2019 - Dispõe sobre a regularização de lotes em desacordo com o previsto na Lei Complementar nº 75/2006

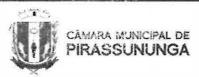
Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Pirassununga Exercício 2018

Convites



Audiência Pública | 17/02/2020 PLs: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2020

Audiência Pública da Saúde | 17/02/2020



Pesquise sobre o que você precisa no site	
Pant MaipE	

Audiência Pública | 17/02/2020

A Câmara Municipal de Pirassununga, participa e convida os munícipes para a Audiência Pública que versará sobre os Projetos de Leis nºs: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26/2020, de autoria do prefeito municipal, que visa inclusão das ações nºs: (2619 – Estruturação da Rede de Atenção Básica de Saúde); (2620 – Estruturação da Atenção à Saúde Bucal); (2621 – Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde); (2622 – Grupo de Atenção Especializada para Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) e (2623 – Visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região), a realizar-se dia 17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira), às 14h30min, no Plenário "Dr. Fernando Costa", nesta Casa de Leis. VEJA CÓPIA DO CONVITE E DOS PROJETOS!

RECEBA AS NOTÍCIAS Cade Losse estito e que enconece do lividade.	
E1 TAR	<u> </u>
Contraça a Chinale	Ordem do Die
Truc, e Stalo Politica	Licitaçõ as
https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/audiencia-publica-20-01-2020	Legistação 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A secretaria para numerar e registrar a

propositura.

Pirassununga,

102/12020

ferson Ricardo do Couro Sununga, 24 de janeiro de 2020.

Presidente

Senhor Presidente

Ofício nº 024/2020

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

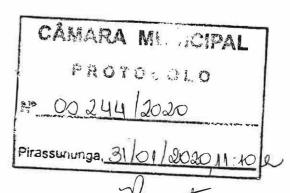
- ADEMIN ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



Renata Aparecida Trindade Analista Legislativo Secretaria



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811 Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO

PARECER N.: 17/2020

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 20/2020. **AUTORIA**: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER A INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NO ORCAMENTO

VIGENTE. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo de Pirassununga, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para inclusão da ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional, consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

I - Fundo Municipal de Saúde

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5°, inciso I, que compete privativamente ao Município "elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado".

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal "estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual", nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e incaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 13 1 02 1200.

Jeferson Ricardo fo Couto Presidente

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811 Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

II.2. Da Legalidade da Propositura

O artigo 1º do Projeto de Lei em tela visa a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente relativo à ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas não previstas no orçamento. Os créditos especiais são despesas extras autorizadas por lei que têm como objetivo corrigir imprevistos que surgem durante a execução do orçamento. Nessas hipóteses, não há autorização inicial para a despesa, que não estava prevista quando da publicação da lei do orçamento. É o caso desta Propositura.

Os recursos necessários para atender à inclusão da referida ação serão cobertos através de excesso de arrecadação, sendo o valor de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde, na conformidade do artigo 43, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/1964, *in verbis*:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

1008-Casar Pressures 2307-11 - 11 - 1505-

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

A indicação dos recursos obedece ao disposto no art. 167, inciso V, da Carta Magna e ao art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Cumpridos os requisitos da autorização legislativa e da indicação dos recursos correspondentes, conclui-se que o citado projeto se reveste de constitucionalidade e legalidade.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811 Sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

II.3. Da Consulta Pública

Nos termos da Lei Municipal nº 5.196, artigo 4º, parágrafo 2º; artigo 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000; e artigo 44 da Lei Federal nº 10.257/2001, é imperiosa a realização de audiências públicas na fase de elaboração e discussão da Propositura como condição para aprovação pela Câmara Municipal.

II.4. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem as deliberações das demais matérias em tramitação.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista da constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria opina pela regular tramitação do Projeto de Lei nº 20/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2020.

Camila Maria Brito de Souza Guiguer Analista Legislativo Advogado OAB/SP 332.409

3

14/02/2020 Roundcube Webmail :: Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "...

Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara Assunto

de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)

IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br> De

<notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br> Para

2020-02-14 09:38 Data

Prioridada Normal

Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-02-14 Hora: 09:38:14 Nome: Secretaria Geral Usuario: secretaria E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br IP Exec.: 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

- Projeto de Lei nº: 12 / 2020

- Projeto de Lei nº: 13 / 2020

- Projeto de Lei nº: 14 / 2020

Projeto de Lei nº: 15 / 2020

- Projeto de Lei nº: 16 / 2020

Descrição: - Projeto de Lei nº: 17 / 2020

- Projeto de Lei nº: 18 / 2020

- Projeto de Lei nº: 19 / 2020

- Projeto de Lei nº: 20 / 2020

- Projeto de Lei nº: 21 / 2020

- Projeto de Lei nº: 22 / 2020

- Projeto de Lei nº: 23 / 2020

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto

Presidente

Nome: Pareceres_14_02_2020.pdf Tipo/Formato: application/pdf Extensao: pdf Tamanho: 8237336

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser inlegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

17 FEV 2020

Wallace Ananida de Freitas Bruno

Presidente

Luciana Batista Relator

Vitor Naressi Netto

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões.

17 FEV 2020

Jose Antonio Camargo de Castro

Presidente

Edson Sidinei Vick

Relator

Paulo Hora Rosa

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões,

1 7 FEV 2020

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Presidente

José Antonio Camargo de Castro

Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"
Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.bi
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Salas das Comissões,

17 FEV 2020

Wallace Anapias de Freitas Bruno

Presidente

Edson Sidinei Vick

Relator

Nelson Pagoti

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER	N^o		
---------	-------	--	--

<u>COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E</u> <u>BEM ESTAR ANIMAL</u>

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Salas das Comissões, 17 FEV 2020

Paulo Eduardo Caetano Rosa

Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Relator

Vitor Naressi Netto Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº	
------------	--

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

José Antonio Camargo de Castro

Presidente

Luciana Batista

Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER	NIO
PAKECEK	/V"

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Salas das Comissões,

\$7 FEV 2020

Edson Sidinei Vick Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Soliza Filho

Relator

Wallace Ananias de Freitas Bruno

Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

PARECER Nº	
------------	--

COMISSÃO PERMAMENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621-Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

17 FEV 2020

Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado" Presidente

Edson Sidinei Vick

Nelson Pagoti Membro



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811 e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO
N° 56/2020

DESTADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões

PRESIDENTE

<u>REQUEIRO</u> à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinaria, o Projeto de Lei nº 20/2020, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

Nelson Pagoti Vereador

Nelson Pagoti
Vereador

Mallace

Melson Pagoti
Vereador

Melson Pagoti
Melson Pagoti
Vereador

Melson Pagoti
Melso



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5442 PROJETO DE LEI Nº 20/2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, consignado nas seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Of. nº 00110/2020-SG

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações n°s 35 a 47/2020; e Pedidos de Informações n°s 30 e 31/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 17 de fevereiro de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5433, 5334, 5335, 5336, 5337, 5338, 5339, 5340, 5341, 5342, 5343, 5344, 5345, 5346, 5347, 5348, 5349 e 5350, referentes aos Projetos de Lei nºs 01, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28 e 34/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Em anexo, para conhecimento, segue cópia do Requerimento nº 67/2020 que transferiu para o dia 26 de fevereiro de 2020 (quartafeira), às 19 horas, a Sessão Ordinária de 24/02/2020.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Jeferson Ricardo do Couto Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA – SP

Recet des Darwar 19.02-2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Oficio nº 032/2020

A Secretaria para conferência estilo. Piras; 21/02/2020.

e providências de

Jeferson Ricardo do Couto

Pirassununga, 20 de levereiro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis n^{os} 5.513 a 5.530, de 2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

VIVIANE DOS PONS Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador

JEFERSON RICARDO DO COUTO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da Lei nº 5.524, de 19 de fevereiro de 2020, que "visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde", no processo legislativo do Projeto de Lei nº 20/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy Analista Legislativo Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 5.524, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, consignado nas seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

Art. 2° O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1°, inciso II, sendo o valor de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89 Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 079, de 27 de fevereiro de 2020, da Lei nº 5.524, de 19 de fevereiro de 2020, que "visa autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 53.676,00, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde", objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 20/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy

Analista Legislativo Secretaria



Pirassununga, 27 de fevereiro de 2020 | Ano 07 | Nº 079

- LEI Nº 5.523, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020"......

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, na Lei Municipal nº 5.455, de 26 de junho de 2019, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

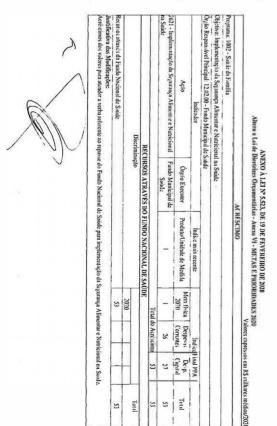
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN - Prefeito Municipal Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



- LEI N° 5.524, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais), referente ao repasse do Fundo Nacional de Saúde, destinado a atender abertura de nova ação nº 2621 - Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde, consignado nas seguinte dotação orcamentária:

1 - Fundo Municipal de Saúde

\$ 13.676,00

120200 - 1030110022621 - 449052 - Fonte 95 - Código de Aplicação 3000118 - Aquisição de Equipamentos e Materiais

Permanentes.....R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 53.676,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba oriunda do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dagl.

- LEI Nº 5.525, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 -

"Autoriza inclusão de nova ação nº 2622 - Grupo de atenção especializada para estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021".....